


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
C.G.C. (MF) 01.612.382/0001-00  
Av. Francisco Amaral, S/N - CEP 59338-000 - Tenente Laurentino Cruz

Projeto de Lei nº. 009/2001

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de abril de 2001.

Concede reajuste  
salarial e dá outras  
providências,

"Sancionado"  
A presente Lei de  
nº 070/2001  
em 23/05/2001  


**O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 20% (Vinte Por Cento) às categorias funcionais abaixo relacionados, com respectivos valores, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

N.º	CARGO	VALOR R\$
001	Secretário	498,00
002	Coordenador	378,00
003	Assessor Especial	498,00
004	Agente Administrativo	193,20
005	Chefe de Divisão	181,20
006	Chefe de Departamento	181,20
007	Secretário de Escolas c/ mais de 80 alunos	181,20
008	Diretor de Escolas	220,80
009	Professor	220,80
010	Professor Formado	264,96
011	Agente de Saúde	181,80
012	Auxiliar de Enfermagem	220,80
013	Gari	181,20
014	Auxiliar de Serv. Gerais	181,20
015	Merendeira	181,20
016	Pedreiro	290,40
017	Enfermeira	840,00
018	Motorista	248,40
019	Dentista	1.200,00
020	Instrutor de Informática	290,40

Art. 2º - O servidor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, perceberá sobre forma, vencimento de 50 % (Cinquenta por cento) dos valores fixados no artigo anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz, 26 de abril de 2001.

  
**Airton Laurentino Junior**  
Prefeito  
CPF 106 234 094 20